

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

No dia dezoito do mês de março de 2021, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 17/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 31/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	100	UND	ABRACADEIRA TIPO U 1"	MONTEC	R\$0,50
6	200	UND	ABRACADEIRA NYLON 40 CM	ENERBRAS	R\$0,14
23	50	UND	CAIXA 20X20 BRANCO DE PVC	HIDROSOL	R\$15,35
32	25	UND	MODULO CIGARRA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$21,15
43	25	UND	PLACA 1 RJ 45 BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,38
45	25	UND	PLACA 2 POSTOS JUNTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,80
47	25	UND	PLACA 2 RJ 45 BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,80
55	25	UND	PLACA CEGA TETO REDONDA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,60
56	25	UND	PLACA REDONDA BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,60
61	500	UND	ARRUELA LISA DE ¼	1-4	R\$0,08
62	50	UND	TUBO PA4 DIÂMETRO 102X2,0X7,0 GALVANIZADO-A FOGO	PIPE	R\$605,00
63	10	UND	BOBINA ELÉTRICA 127 V	EFA	R\$45,00
64	15	UND	BOBINA ELÉTRICA 12 V	EFA	R\$45,00
74	5	UND	BROCA VIDEA 10 MM	THOMPSON	R\$3,99
77	5	UND	BROCA VIDEA SDS 10 MM	THOMPSON	R\$10,40
78	5	UND	BROCA VIDEA SDS 6 MM	THOMPSON	R\$6,95
79	5	UND	BROCA VIDEA SDS 8MM	THOMPSON	R\$8,90
109	25	UND	TUBO PA2 DIAMETRO 102X2,0X4,5 GALVANIZADO A FOGO	PIPE	R\$323,00
116	150	MTS	CABO COMUM 16MM	INDUSFLEX	R\$12,55

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

117	150	MTS	CABO DE COBRE NU 16 MM	INTELLI	R\$10,30
118	100	MTS	CABO DE COBRE NU 50 MM	INTELLI	R\$30,80
121	1500	MTS	CABO FLEX 1,5 MM	INDUSFLEX	R\$0,97
122	1.000	MTS	CABO FLEX 10MM	INDUSFLEX	R\$8,24
124	2500	MTS	CABO FLEX 2,5 MM	INDUSFLEX	R\$1,99
126	750	MTS	CABO FLEX 35 MM	INDUSFLEX	R\$24,25
127	1000	MTS	CABO FLEX 4 MM	INDUSFLEX	R\$3,04
128	150	MTS	CABO FLEX 50 MM	INDUSFLEX	R\$41,78
130	300	MTS	CABO FLEX 95 MM	INDUSFLEX	R\$82,89
132	500	MTS	CABO FLEX NAX 16 MM	INDUSFLEX	R\$13,19
134	6.000	MTS	CABO FLEX NAX 35 MM	INDUSFLEX	R\$24,20
135	350	MTS	CABO FLEX NAX 50 MM	INDUSFLEX	R\$39,50
136	250	MTS	CABO PP 2X1,5 MM	INDUSFLEX	R\$2,98
138	750	MTS	CABO PP 2X2,5 MM	INDUSFLEX	R\$5,18
142	150	MTS	CABO PP 3X1,5MM	INDUSFLEX	R\$3,88
144	500	MTS	CABO PP 3X2,5 MM	INDUSFLEX	R\$7,22
146	100	MTS	CABO PP 3X6 MM	INDUSFLEX	R\$15,65
147	100	MTS	CABO PP 4X1 MM	INDUSFLEX	R\$5,53
148	150	MTS	CABO PP 4X2,5 MM	INDUSFLEX	R\$9,50
149	100	MTS	CABO PP 4X6 MM	INDUSFLEX	R\$20,15
156	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE TELEFONE 20X20 DE METAL	PALOMAR	R\$15,30
157	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE TELEFONE 40X40 DE METAL	PALOMAR	R\$62,50
174	500	UND	CONECTOR RJ 45	ST	R\$0,29
183	500	MTS	CORDÃO PARALELO 2 X 1,0 MM	INDUSFLEX	R\$1,63
184	1000	MTS	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM	INDUSFLEX	R\$1,90
185	1000	MTS	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	INDUSFLEX	R\$3,93
187	10	UND	CREMALHEIRA PARA PORTÃO ROSSI OU SIMILAR	UNIVERSAL	R\$60,00
188	5	UND	CURVA PVC 45.2 1/2	PLASTIBIG	R\$12,30

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

189	5	UND	CURVA PVC 45.3	PLASTIBIG	R\$15,25
190	5	UND	CURVA PVC 45.4	PLASTIBIG	R\$22,40
220	15	UND	DISJUNTOR 3 X 60 A 10 KA	ELETROMAR	R\$49,23
221	15	UND	DISJUNTOR 3 X 70 A 10 KA	ELETROMAR	R\$49,23
259	10	UND	ELETRODUTO GALV.A FOGO PESADO 2	PERFIL LIDER	R\$179,50
272	1500	MTS	FIO FE	FE	R\$0,58
274	100	UND	FITA DUPLA FACE 12MM	ADLRMAX	R\$7,83
277	25	UND	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE	FE	R\$2,00
282	10	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA	PIPE	R\$69,50
283	50	UND	KEYSTONE RJ 11	RJ11	R\$6,58
308	5	UND	MINI CONTACTOR FORÇA 9 AMP 127 V	STECK	R\$58,30
311	05	UND	PADRÃO ECON. 1 CAIXA FAVOR REDE	PIPE	R\$585,00
314	05	UND	PADRÃO ECON. TRIFASICO CONTRA REDE	PIPE	R\$1.696,00
325	25	UND	PROJETOR DE LED DE 150	LED	R\$140,00
326	75	UND	PROJETOR DE LED DE 50	LED	R\$46,50
329	500	UND	SISTEMA X TOMADA 10A	MECTRONIC	R\$5,60
337	250	UND	SISTEMA X TOMADA TELEFONE	MECTRONIC	R\$6,35
338	100	UND	SISTEMA X TOMADA RJ 45	MECTRONIC	R\$17,10
342	150	UND	SOQUETE FIXO PARA LÂMPADA HO	FE	R\$7,30
343	150	UND	SOQUETE MÓVEL PARA LAMPADA HO	FE	R\$7,30
344	50	UND	SPRAY LIMPA CONTATO	ME	R\$9,00
345	10	UND	TAMPA ZB	POLLO	R\$178,54
346	15	UND	TAMPA ZB PARA GARAGEM	POLLO	R\$236,50
354	10	UND	TIMER DIGITAL DE TRILHO	ENERBRAS	R\$75,03
355	15	UND	TIMER DIGITAL	THOMPSON	R\$78,00
357	250	UND	TOMADA SISTEMA X P/ TEL.	MECTRONIC	R\$6,35
358	25	UND	VENTILADOR COLUNA 127V RECLINAVEL, DE 60CM COM REGULAGEM DE ALTURA	VENTISOL	R\$285,00
359	150	UND	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE	VENTISOL	R\$245,50

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

362	150	UND	SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	R\$3,90
363	150	UND	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	R\$6,89
364	150	UND	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	R\$9,83

Empresa beneficiário /detentora: CESAR GERALDO BUENO.EIRELI

CNPJ/MF: 16.875.345/0001-29

Endereço: Rua Equilis Soares Diniz – 443 – Jardim América

Cidade: Pará de Minas/MG

CEP: 35.660-478

Telefone: (37)3232-5954.....

Representante legal: Cesar Geraldo Bueno

CPF N° - 079.018.176-23

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (11) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0012.2.010-3.3.90.30.00 FICHA (18) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.30.00 FICHA (24) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (35) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (58) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.100-3.3.90.30.00 FICHA (62) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (107) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (136) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (146) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (226) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (251) – FONTE 100

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06.01.15.451.1504.2.055-3.3.90.30.00 FICHA (271) – FONTE 100
06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (291) – FONTE 100
06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (333) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (473) – FONTE 102
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (525) – FONTE 102
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (526) – FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (545) – FONTE 102

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (595) – FONTE 100

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (644) – FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (673) – FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (674) – FONTE 129
09.01.08.211.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (698) – FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (699) – FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.30.00 FICHA (734) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (777) – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 17/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

9.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

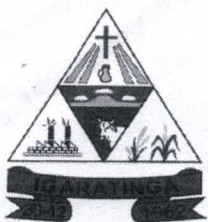
10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 17/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

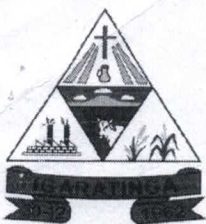
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21


13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será a Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controla todo o processo de entrega, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

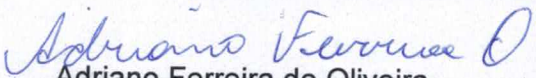
14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 24 de março de 2021.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

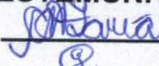


Cesar Geraldo Bueno.

CESAR GERALDO BUENO EIRELI - BENEFICIÁRIO/DETENTORA



Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor da Ata de Registro de Preço


Selma Aparecida Pinto
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1		Celma Alice de Almeida Faria	CPF
2		Gabriela Cristina de Queiroz Rezende	CPF

DE ACORDO:


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769